



BROCHIER - RS

Lei nº854/2003

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de setembro de 2003

LEI Nº 854, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Ratifica o convênio celebrado com a Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, visando a operação e fiscalização do trânsito pela Brigada Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio firmado entre o Município e a Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, visando delegar competência à Brigada Militar operacionalizar e fiscalizar o trânsito no Município e ao DETRAN/RS os procedimentos de digitação, emissão da notificação, arrecadação e repasse dos valores das multas por infração de trânsito.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio de que trata o "caput" deste artigo passa fazer parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições das Leis Municipais nº 520, de 04 de maio de 1998, e nº 521, de 04 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30